



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-08/007/0397/2018	
Data: 01/02/2018	Fls. _____
Rubrica:	RV 51003414

Fundação Saúde

1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO nº. 068/2019.  
PROCESSO E-08/007/397/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE E A  
DAVITA RIEN SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA  
QUE TEM POR OBJETO A INCLUSÃO  
QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea - CEP. 22451-000, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, **Dr. CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA**, ID funcional nº 2461285-5 portador da carteira de identidade nº 5245566-4, expedida pelo CRM, inscrito no CPF sob o nº 714.709.137-04, e a empresa **DAVITA RIEN SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA** situada na Rua Olga, nº 84, Bonsucesso, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.702.372/0001-01, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **BRUNO SANTOS HADDAD**, cédula de identidade nº 99283350, expedida pelo IPF - RJ, inscrito no CPF sob o nº 898.865.186-34 domiciliado na Av. das Américas, nº 3434, Bl.07, salas 705 a 708, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO QUALITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 068/2019**, de comum acordo, com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. E-08/007/397/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





Fundação Saúde

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a inclusão do Hospital Estadual Eduardo Rabello (HEER) ao Contrato nº 068/2019, relativo a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva – TRS em pacientes portadores de doença renal aguda, doença crônica agudizada e doença renal crônica em regime hospitalar, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório para atender, com fundamento art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QT
1	0762.00 1.0002	TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA -TRS EM PACIENTES PORTADORES DE DOENÇA RENAL AGUDA, DOENÇA CRÔNICA AGUDIZADA E DOENÇA RENAL CRÔNICA EM REGIME HOSPITALAR ID – 140734	Serviço	1

TIPO DE PROCEDIMENTO	QUANT
HEMODIÁLISE INTERMITENTE	7061
HEMODIÁLISE CONTÍNUA	237
HEMODIÁLISE PROLONGADA	537
DIÁLISE PERITONEAL	142
TOTAL	7977

*(Handwritten signature/initials)*

*(Handwritten signature/initials)*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter as unidades hospitalares – Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia (IEDE), Instituto Estadual de Cardiologia





Fundação Saúde

Aloysio de Castro (IECAC), HEMORIO (IEHE), Instituto Estadual de Tisiologia Ary Parreiras (IETAP), Hospital Estadual Carlos Chagas (HECC), Hospital Santa Maria (HESM), Hospital Estadual Anchieta (HEAN), e o Hospital Estadual Eduardo Rabello (HEER).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A inclusão ora firmada não resultará em alteração do quantitativo nem do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento):** A inclusão qualitativa do objeto contratual não resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (Cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4.011/2017 de 17.01.2017).

**CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4.011/2017 de 17.01.2017).

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.



Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0397/2018

Data: 01/02/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: RV 51003414

Rio de Janeiro, em 31 de Jan de 2020.

*[Handwritten signature]*  
FUNDÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA  
Diretor Executivo

*[Handwritten signature]*  
DAVITA BRASIL  
Bruno Santos Haddad  
CPF: 095.785.977-08  
AV. ... 2.549

*[Handwritten signature]*  
Rodrigo Sousa  
Diretor Financeiro SR  
CPF: 095.785.977-08  
DaVita Brasil

*[Handwritten signature]*  
Rodrigo Sousa  
Carlos Fabricio Gomes  
Chefe de Benefícios  
ID: 5081125-8

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

